

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GOVERNO CIVIL DE CASTELO BRANCO

**PLANO ESPECIAL  
DE EMERGÊNCIA  
DE PROTECÇÃO CIVIL  
PARA OS TÚNEIS  
DA GARDUNHA  
E  
ALPEDRINHA**

CASTELO BRANCO, JANEIRO DE 2010 (3ª REVISÃO)

*INDICE*

<b>Parte I – Enquadramento Geral do Plano .....</b>	<b>5</b>
1. Introdução .....	5
2. Âmbito de Aplicação.....	8
3. Objectivos Gerais .....	9
4. Enquadramento Legal .....	10
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	10
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território ..	12
7. Activação do Plano.....	12
7.1. Competência para a activação do plano.....	12
7.2. Critérios para a activação do plano.....	13
8. Programa de exercícios.....	15
<b>Parte II – Organização da Resposta .....</b>	<b>16</b>
1. Conceito de actuação.....	16
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC).....	17
1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital (C.C.O.D.).....	17
1.3. Comando Distrital de Operações de Socorro .....	19
1.4. SMPC do Fundão .....	19
2. Execução do Plano .....	20
2.1. Fase de emergência .....	20
2.2. Fase de reabilitação.....	22
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	23
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	23
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio .....	26
<b>Parte III – Áreas de Intervenção .....</b>	<b>28</b>
1. Administração de Meios e Recursos .....	28
2. Logística .....	29
3. Comunicações.....	30
4. Gestão da Informação .....	33
4.1. Informação Pública .....	34
5. Procedimentos de Evacuação.....	35

6. Manutenção da Ordem Pública.....	36
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	37
8. Socorro e Salvamento.....	38
9. Serviços Mortuários.....	42
10. Protocolos.....	43
<b>Parte IV – Informação Complementar.....</b>	<b>44</b>
<b>Secção I.....</b>	<b>44</b>
1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	44
1.1. Composição, convocação e competências da Comissão Distrital de Protecção Civil.....	44
1.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta ou Contingência.....	46
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	48

## Parte III – Áreas de Intervenção

### 1. Administração de Meios e Recursos

**Entidade Coordenadora: Governo Civil de Castelo Branco**

**Entidades Intervenientes:**

- Governo Civil de Castelo Branco
- Câmara Municipal do Fundão

**Entidades de Apoio Eventual:**

- Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco/ANPC

**Prioridade de Acção:**

- Definir e estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação das actividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PEEPCTGA;
- Promover a celebração de protocolos com as entidades detentores dos recursos e equipamentos necessários às operações de protecção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Gerir e controlar os tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Supervisionar o dispêndio diário com meios e recursos em alimentação e alojamento;
- Identificar a forma de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de protecção civil.

**Instruções Específicas:**

- A gestão financeira e de custos é da responsabilidade do Director do Plano;
- A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário;
- O CDOS é responsável pela permanente actualização do inventário de meios e recursos distritais;
- O CDOS é responsável pela actualização da lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços;
- O pessoal da Administração Pública Central e Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas entidades e organismos previstos no PEEPCTGA é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;
- Os meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades directamente envolvidas na prestação do socorro e assistência aos sinistrados serão afectados pelo Governo, quando ultrapassadas as capacidades distritais;
- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da CDPC, e a liquidação das despesas será proposta ao Governo, quando ultrapassadas as capacidades distritais.

## 2. Logística

### Entidade Coordenadora: Câmara Municipal do Fundão

#### Entidades Intervenientes:

- Governo Civil de Castelo Branco
- Câmara Municipal do Fundão
- Associações de Bombeiros Voluntários

#### Entidades de Apoio Eventual:

- Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco/ANPC
- Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários
- Estradas de Portugal
- SCUTVIAS

#### Prioridade de Acção:

- Prevê a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em acções de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afectos, através de um sistema de requisições, e estabelece ementas-tipo diárias de acordo com as várias fases da situação de emergência e disponibilidade de meios;
- Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços através de um sistema de requisições;
- Proceder à desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;

#### Instruções Específicas:

- A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos intervenientes nas operações de socorro estarão a cargo destas;
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meio e Recursos;
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelos Centros de Saúde e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao distrito;
- Poderão ser requisitados ao CCOD, através da área da Logística, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência, mediante requisição.

### 3. Comunicações

**Entidade Coordenadora: Comando Distrital de Operações de Socorro**

**Entidades Intervenientes:**

- Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco/ANPC
- Guarda Nacional Republicana
- Corpos de Bombeiros

**Entidades de Apoio Eventual:**

- Radioamadores
- Operadores de Telemóveis

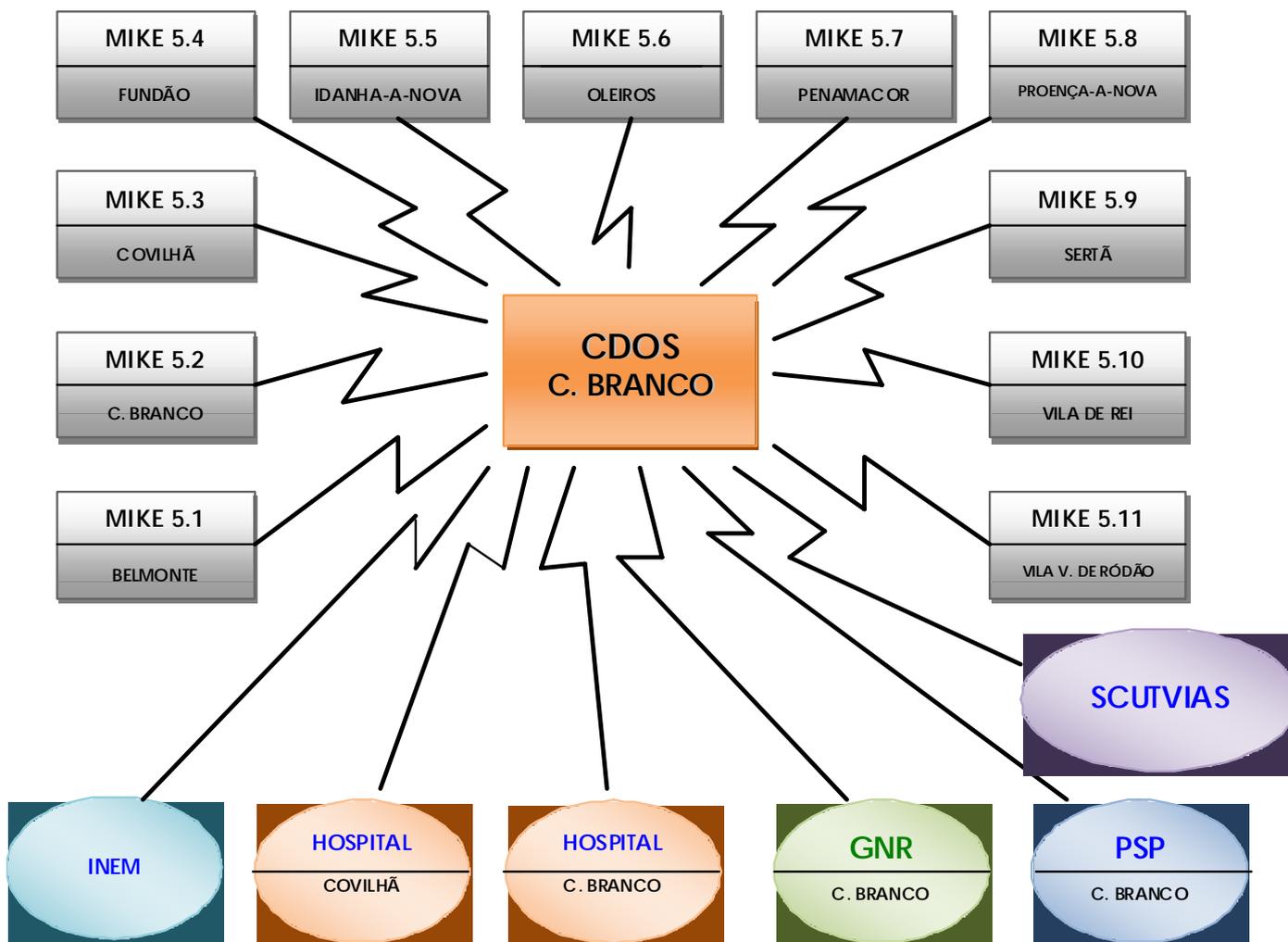
**Prioridade de Acção:**

- Assegurar a ligação, no âmbito do sistema de protecção civil, com os diferentes agentes de protecção civil e outras entidades e organismos, aos vários níveis, de forma a garantir as comunicações de emergência, o fluxo de informação e as directivas operacionais;
- Apoiar as acções de planeamento, conduta operacional, aviso e alerta das operações de protecção civil em situação de emergência e de exercício;
- Prever o reforço das comunicações através de sistemas já disponíveis, bem como de sistemas de reforço;
- Apoiar, a pedido, as diferentes áreas de intervenção e as forças com meios de telecomunicações.

**Instruções Específicas:**

- O plano de comunicações deverá ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor, designadamente a NEP 0042 de 15 de Fevereiro de 2007 (Critérios e normas técnicas para a utilização pelos corpos de bombeiros e outros agentes de protecção civil das redes de radiocomunicações de emergência na banda alta de VHF) e a NOP 4106-2006 de 23 de Agosto (Indicativos rádio);
- Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva). Neste plano deve ser tido em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os CCO;
- As entidades e organizações públicas e privadas devem, em situação de emergência (ou de exercício) integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da Área das Comunicações;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;

Diagrama da Rádio de Protecção Civil



**Indicativos Rádio – Distrital**

Distrito	Governador Civil	CODIS	2º CODIS	CDPC
CASTELO BRANCO	SETA 5	Codis1 C. Branco	Codis2 C. Branco	DELTA 5

**Indicativos Rádio – Serviços Municipais de Protecção Civil**

CONCELHO	CENTRAL DO SMPC	PRESIDENTE DA CÂMARA	VEREADOR DO PELOURO	COORDENADOR DO SMPC	MÓVEL
BELMONTE	MIKE 5.1	ÁS 5.1	SENA 5.1	QUINA 5.1	MÓVEL 805 A 809
CASTELO BRANCO	MIKE 5.2	ÁS 5.2	SENA 5.2	QUINA 5.2	MÓVEL 810 A 814
COVILHÃ	MIKE 5.3	ÁS 5.3	SENA 5.3	QUINA 5.3	MÓVEL 815 A 819
FUNDÃO	MIKE 5.4	ÁS 5.4	SENA 5.4	QUINA 5.4	MÓVEL 820 A 824
IDANHA-A-NOVA	MIKE 5.5	ÁS 5.5	SENA 5.5	QUINA 5.5	MÓVEL 825 A 829
OLEIROS	MIKE 5.6	ÁS 5.6	SENA 5.6	QUINA 5.6	MÓVEL 830 A 834
PENAMACOR	MIKE 5.7	ÁS 5.7	SENA 5.7	QUINA 5.7	MÓVEL 835 A 839
PROENÇA-A-NOVA	MIKE 5.8	ÁS 5.8	SENA 5.8	QUINA 5.8	MÓVEL 840 A 844
SERTÃ	MIKE 5.9	ÁS 5.9	SENA 5.9	QUINA 5.9	MÓVEL 845 A 849
VILA DE REI	MIKE 5.10	ÁS 5.10	SENA 5.10	QUINA 5.0	MÓVEL 850 A 854
VILA VELHA DE RÓDÃO	MIKE 5.11	ÁS 5.11	SENA 5.11	QUINA 5.11	MÓVEL 855 A 859

## 4. Gestão da Informação

**Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)**

**Entidades Intervenientes:**

- Gabinete da Governadora Civil
- Comando Distrital de Operações de Socorro
- Órgãos de comunicação social

**Entidades de Apoio Eventual:**

- Guarda Nacional Republicana
- Corpos de Bombeiros Voluntários
- Câmara Municipal do Fundão

**Prioridade de Acção:**

- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária;
- Organizar e manter actualizadas uma lista de contactos dos OCS locais e regionais;
- Divulgar informação junto dos condutores que circulam da A-23 através dos órgãos de comunicação social e de mensagens colocados nos PMV's na Auto-estrada

**Instruções Específicas:**

- O Director do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada pelo Gabinete. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- As Forças de Segurança podem coordenar um serviço informação junto dos condutores da A-23 através de contacto directo;
- Cada um dos agentes, organismos e entidades intervenientes nas operações deve reportar à entidade coordenadora da gestão de informação com periodicidade por ela estabelecida dados actualizados sobre a situação de emergência e previsão da sua evolução;
- Cada um dos agentes, organismos e entidades intervenientes nas operações deve reportar à entidade coordenadora da gestão de informação com periodicidade por ela estabelecida dados actualizados sobre os meios empenhados nas operações;
- Na divulgação de avisos à população podem ser utilizados os seguintes meios: órgãos de comunicação social, avisos nos PMV's na Auto-estrada.

#### 4.1. Informação Pública

O destinatário final das actividades de protecção civil é o cidadão, pelo que a informação pública é essencial, tanto na prevenção como nas medidas a tomar no que se refere ao risco - Acidente grave no túnel rodoviário da Serra da Gardunha ou de Alpedrinha.

A população tem diferentes graus de cultura, com maior ou menor grau de absorção de conhecimentos e com maior ou menor grau de reacção favorável às acções de informação e sensibilização.

A informação deve ser divulgada para que todos sejam receptíveis às mensagens, tornando-se conscientes dos riscos existentes, das medidas preparadas para lhes fazer face e das acções que cada um, por si ou no conjunto, deve assumir para minimização dos seus efeitos.

No âmbito da Comissão Distrital de Protecção Civil é criado um **Gabinete de Informação Pública (GIP)**, em estreita colaboração com o Comandante Operacional Distrital do CDOS em especial, com o Director do Plano, leva a efeito acções de informação pública e aviso, elaborando um Programa de Informação sobre acidentes graves rodoviários.

### **PROGRAMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ACIDENTE GRAVE NOS TÚNEIS DA GARDUNHA.**

#### **a) - Antes da emergência**

- Para o bom funcionamento da Comunicação Social o GIP prepara uma equipa de acompanhamento de jornalistas à área que porventura venha a ser afectada, para lhes prestar todas as informações possíveis.
- Elabora e difunde comunicados informativos com a periodicidade que a evolução da situação de emergência justifica.
- Prepara conferências de imprensa a dar pelo Director do Plano.

**b) – Após a emergência**

- Recolhe junto do CDOS todos os elementos disponíveis para o balanço final a difundir pela Comunicação Social sob a forma de comunicado ou conferência de Imprensa.

**5. Procedimentos de Evacuação**

<b>Entidade Coordenadora: Forças de Segurança</b>	
<b>Entidades Intervinentes:</b>	<b>Entidades de Apoio Eventual:</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GNR</li> <li>• Comando Distrital de Operações de Socorro</li> <li>• Corpos de Bombeiros Voluntários</li> <li>• INEM</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comando Distrital de Operações de Socorro</li> <li>• Corpos de Bombeiros Voluntários</li> <li>• INEM</li> <li>• Câmara Municipal do Fundão</li> </ul>
<b>Prioridade de Acção:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência;</li> <li>• Coordenar o acesso a zona do sinistro;</li> <li>• Coordenar as operações de movimentação de tráfego;</li> <li>• Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>• Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS.</li> </ul>	
<b>Instruções Específicas:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A orientação da evacuação e a movimentação dos condutores é da responsabilidade das Forças de Segurança</li> <li>• Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção.</li> </ul>	

## 6. Manutenção da Ordem Pública

**Entidade Coordenadora: Guarda Nacional Republicana**

**Entidades Intervinentes:**

- GNR

**Entidades de Apoio Eventual:**

- SEF
- PSP

**Prioridade de Acção:**

- Colaborar nas acções de aviso e alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro
- Garantir a manutenção da lei e da ordem, nos termos da lei
- Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência
- Coordenar o acesso às áreas afectadas, incluindo o teatro de operações (TO)

**Instruções Específicas:**

- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- O Perímetro de Segurança consiste na separação física de local, espaço ou zona, assegurada por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;

## 7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

**Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica**

**Entidades Intervenção:**

- Instituto Nacional de Emergência Médica
- Corpos de Bombeiros
- Hospital Amato Lusitano
- Centro Hospitalar Cova da Beira
- ACES Cova da Beira
- ACES Beira Interior Sul

**Entidades de Apoio Eventual:**

- Guarda Nacional Republica

**Prioridade de Acção:**

- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência na zona do sinistro, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Assegurar a existência de uma única cadeia de comando para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Constituir postos de triagem e de socorro (postos médicos avançados e hospitais de campanha;)
- Determinar os hospitais de evacuação.

**Instruções Específicas:**

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa acção de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afectadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- A Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública – consoante a sua área de intervenção - garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro;
- A Guarda Nacional Republicana garante a segurança das áreas de triagem.

## 8. Socorro e Salvamento

### Entidade Coordenadora: Comando Distrital de Operações de Socorro

#### Entidades Intervinentes:

- Corpos de Bombeiros
- Força Especial de Bombeiros
- Guarda Nacional Republicana

#### Entidades de Apoio Eventual:

- Instituto Nacional de Emergência Médica
- Estradas de Portugal
- SCUTVIAS

#### Prioridade de Acção:

- Proceder ao reconhecimento essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, que permita, com a maior brevidade possível, avaliar objectivamente a situação de emergência;
- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos;
- Planear e executar as acções de busca e salvamento;
- Planear e executar o socorro e transporte de acidentados;
- Planear e executar a evacuação primária (coordenação com a Área dos Procedimentos de Evacuação);
- Accionar e coordenar a actuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente;
- Montar, quando solicitado, iluminação de emergência.

#### Instruções Específicas:

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. De acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efectuada de acordo com o disposto na NOP 3101-A 2006 de 29 de Dezembro da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- O COS e/ou o COM mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS) (Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro e SIOPS);
- A nível distrital, a coordenação das operações de socorro é assegurada pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), através do CODIS. Este reporta hierarquicamente ao Comandante Operacional Nacional (CONAC).

- Compete ao CDOS, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- O fim (ou a “estabilização”) da situação de emergência cabe ao COS, em articulação com o Director do Plano, através do CODIS.
- Compete ao CDOS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação. Compete ainda ao CDOS a alimentação do sistema de gestão de ocorrência da ANPC;

PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO PARA A-23

<b>ANEXO – 14A</b>	<b>SENTIDO SUL → NORTE</b>	<b>NÓ DE CASTELO NOVO (Km 148,80)</b>	<b>NÓ DO FUNDÃO-SUL (Km 158,10)</b>
<b>COORDENADAS UTM – DATUM EUROPEU</b>		29 629 811 E / 4 437 514 N	29 629 679 E / 4 444 383 N
<b>COORDENADAS LAT / LONG</b>		40° 04' 38" N / 07° 28' 40" W	40° 08' 21" N / 07° 28' 40" W
<b>ALTITUDE (m)</b>		524	501

ACIDENTES DE VIAÇÃO

1º ALARME		2º ALARME		3º ALARME	
ABSC	Fundão/Soal	ABSC	Fundão	VCOT	Fundão
ABSC	C. Branco	ABSC	Idanha	VSAT	Fundão
VSAT	C. Branco	ABSC	C. Branco	VCI	Idanha
				ABSC	Covilhã
				ABSC	V.V. Ródão

ACIDENTE EM CADEIA OU TRANSPORTES COLECTIVOS

1º ALARME		2º ALARME		3º ALARME		4º ALARME		5º ALARME	
ABSC	Fundão/Soal	ABSC	Fundão	ABSC	Penamacor	VSAT	Idanha	ABSC	Sertã
ABSC	C. Branco	ABSC	C. Branco	ABSC	Covilhã	ABSC	V.V. Ródão	ABSC	Cernache
VSAT	Fundão	ABSC	Idanha	VTTU	Fundão	ABSC	Covilhã	ABSC	V. Rei
VCOT	Fundão	VCI	Fundão	VCOT	C. Branco	ABSC	Belmonte	ABSC	Oleiros
				VCOC	C. Branco	ABSC	Proença	ABSC	Belmonte
						VCI	V.V. Ródão	VTTTP	Fundão
						VCOT	Idanha		

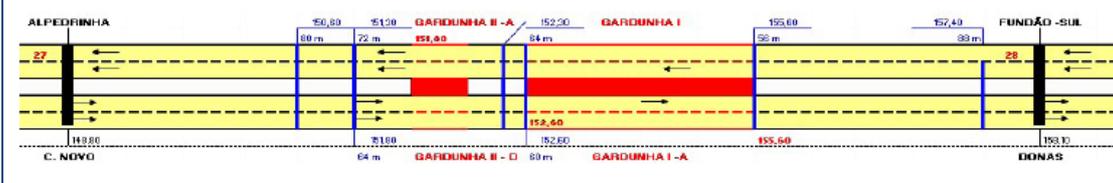
TRANSPORTE DE MATÉRIAS PERIGOSAS

1º ALARME		2º ALARME		3º ALARME	
ABSC	Fundão	VCI	Covilhã	VCI	Belmonte
VCI	Fundão	VTTU	Belmonte	VTTU	Penamacor
VSAT	Fundão	VTTU	Idanha	VECI	Covilhã
VCOT	Fundão			ABSC	C. Branco

<b>H</b>	<b>HOSPITAL DE EVACUAÇÃO</b>	<b>OBS.</b>
	HOSPITAL – FUNDÃO / COVILHÃ	

SITUAÇÕES ESPECIAIS

VIADUTO RIBEIRA DE ALVANEIS (Km 150,80) COORD. LAT. / LONG. - 40° 05' 21" N / 07° 28' 14" W COORDENADAS UTM: 29 630 405 E / 4 438 850 N ALTITUDE (m): 561	TÚNEL PEQUENO COORD. LAT. / LONG. - 40° 06' 02" N / 07° 28' 14" W COORDENADAS UTM: 29 630 527 E / 4 440 135 N ALTITUDE (m): 616	VIADUTO DE ALPEDRINHA (entre os túneis da Gardunha) COORD. LAT. / LONG. - 40° 06' 37" N / 07° 28' 23" W
--	--	--



<b>ANEXO – 7B</b>	<b>SENTIDO NORTE → SUL</b>	<b>NÓ DO FUNDÃO-SUL (Km 158,10)</b>	<b>NÓ DE CASTELO NOVO (Km 148,80)</b>
<b>COORDENADAS UTM – DATUM EUROPEU</b>		29 629 679 E / 4 444 383 N	29 629 811 E / 4 437 514 N
<b>COORDENADAS LAT / LONG</b>		40° 08' 21" N / 07° 28' 40" W	40° 04' 38" N / 07° 28' 40" W
<b>ALTITUDE (m)</b>		501	524

**ACIDENTES DE VIAÇÃO**

1º ALARME		2º ALARME		3º ALARME	
ABSC	Fundão	ABSC	Covilhã	VCOT	Fundão
ABSC	Fundão/Soal	ABSC	Belmonte	VSAT	Covilhã
VSAT	Fundão	ABSC	C. Branco	VCI	Covilhã
				ABSC	Belmonte
				ABSC	Idanha

**ACIDENTE EM CADEIA OU TRANSPORTES COLECTIVOS**

1º ALARME		2º ALARME		3º ALARME		4º ALARME		5º ALARME	
ABSC	Fundão	ABSC	Covilhã	ABSC	Idanha	VSAT	Covilhã	ABSC	Belmonte
ABSC	Fundão	ABSC	Belmonte	ABSC	Penamacor	ABSC	Covilhã	ABSC	Proença
VSAT	Fundão	ABSC	C. Branco	VTTU	Fundão	ABSC	Belmonte	ABSC	Sertã
VCOT	Fundão	VCI	Fundão	VCOT	Covilhã	ABSC	Idanha	ABSC	Oleiros
				VCOC	C. Branco	ABSC	V.V. Ródão	ABSC	Cernache
						VCI	Belmonte	VTTT	Fundão
						VCOT	Idanha		

**TRANSPORTE DE MATÉRIAS PERIGOSAS**

1º ALARME		2º ALARME		3º ALARME	
ABSC	Fundão	VCI	Covilhã	VCI	Belmonte
VCI	Fundão	VTTU	Belmonte	VTTU	Penamacor
VSAT	Fundão	VTTU	Idanha	VECI	Covilhã
VCOT	Fundão			ABSC	C. Branco

<b>H</b>	<b>HOSPITAL DE EVACUAÇÃO</b>	<b>OBS.</b>
	HOSPITAL – FUNDÃO / COVILHÃ	

**SITUAÇÕES ESPECIAIS**

VIADUTO RIBEIRA DE ALVANEIS (Km 150,80) COORD. LAT. / LONG. - 40° 05' 21" N / 07° 28' 14" W COORDENADAS UTM: 29 630 405 E / 4 438 850 N ALTITUDE (m): 561	TÚNEL PEQUENO COORD. LAT. / LONG. - 40° 06' 02" N / 07° 28' 14" W COORDENADAS UTM: 29 630 527 E / 4 440 135 N ALTITUDE (m): 616	VIADUTO DE ALPEDRINHA (entre os túneis da Gardunha) COORD. LAT. / LONG. - 40° 06' 97" N / 07° 28' 23" W
--	--	--



## 9. Serviços Mortuários

**Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal)**

### Entidades Intervinentes:

- Ministério Público
- Instituto Nacional de Medicina Legal
- Administração Regional de Saúde
- Guarda Nacional Republicana

### Entidades de Apoio Eventual:

- Corpos de Bombeiros

### Prioridade de Acção:

- Coordenação do transporte de cadáveres, em cooperação com as áreas da manutenção da ordem pública e dos serviços médicos
- Providenciar, em articulação com a Logística, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas na intervenção
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

### Instruções Específicas:

- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente.
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“sacos para cadáveres”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma.
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção serão efectuados de acordo com os procedimentos definidos para as respectivas Áreas de Intervenção.

## 10. Protocolos

### Entidade Coordenadora: Governo Civil de Castelo Branco

#### Entidades Intervenção:

- Câmara Municipal do Fundão
- Corpos de Bombeiros
- Associações de Bombeiros Voluntários

#### Entidades de Apoio Eventual:

- SCUTVIAS
- Empresas fornecedoras de bens e serviços públicas e privadas

### Prioridade de Acção:

- Accionar os protocolos estabelecidos mediante orientações do Director do Plano

### Procedimentos e Instruções de coordenação:

1. A gestão e o accionamento dos protocolos são da responsabilidade do Director do Plano;
2. A área de administração de meios e recursos articula com as entidades respectivas as necessidades de bens, serviços ou equipamentos a requisitar;
3. **O Governo Civil de Castelo Branco possui protocolos com as seguintes entidades:**
  - SCUTVIAS – Auto-estradas da Beira Interior, SA, na disponibilização ao CDOS de Castelo Branco uma viatura de desencarceramento e respectiva guarnição, sempre que seja necessária a qualquer operação de socorro.